



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS LAJES

Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000

Fone: (84) 4005-4116

EDITAL Nº 43/2024 - DG/LAJ/RE/IFRN

10 de outubro de 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA MULHERES MIL, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA-FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O DIRETOR DO CAMPUS LAJES DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 479, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão nos cursos do Programa Mulheres Mil, executados através do Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012, de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012, de 10 de abril de 2012, na Resolução CONSUP/IFRN nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), *Campus Lajes*, através de comissão local designada pelo Diretor-Geral da unidade.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012, de 16 de março de 2012, e de acordo com a Resolução CONSUP/IFRN nº 36/2012. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Conforme Resolução CD/FNDE nº 4/2012, de 16 de março de 2012, o professor possui as seguintes atribuições:

2.1.1. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;

2.1.2. adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

2.1.3. alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

2.1.4. adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

2.1.5. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

2.1.6. avaliar o desempenho dos estudantes;

2.1.7. participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;

2.1.8. participar de encontros pedagógicos estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor referentes aos módulos dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), distribuídas por cursos e disciplinas, segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o [formulário eletrônico de inscrição](#).

4.2. Conforme o Art. 8º da Resolução CONSUP/IFRN nº 30/2014, os servidores lotados em outros *campi*, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, poderão participar do processo seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no *campus* no momento da execução do projeto.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos ou temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em no máximo 4 disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados ou inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 horas e que não extrapolem o limite de 64 horas/mês.

4.4. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

4.4.1. cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;

4.4.2. declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *campus* e no(s) outro(s) *campi* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme Anexo III. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;

4.4.3. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV;

4.4.4. comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2.

4.4.5. autorização da chefia imediata, conforme Anexo II.

4.5. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.

4.5.2. *curriculum vitae*;

4.5.3. cópia do RG e CPF;

4.5.4. cópia de comprovante de residência;

4.5.5. cópia do registro do INSS (NIS/NIT) ou PIS;

4.5.6. cópia do Cadastro de Contribuinte Municipal (no caso de o candidato já ser contribuinte no município de Lajes);

4.5.7. certidões negativas emitidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.5.8. fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;

4.5.9. declaração da prestação de serviços fornecida por entidade pública ou privada (no caso de o candidato ter outras fontes de receita);

4.5.10. comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- 4.7.1. cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 4.7.2. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 4.7.3. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- 4.7.4. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 4.7.5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor-Geral do *campus*, e consistirá em uma única fase classificatória, que será a análise de currículo conforme pontuação descrita no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste edital.

5.3. Para o preenchimento das vagas deste edital, serão criadas duas listas: uma lista diferenciada, destinada aos servidores inscritos e homologados lotados na unidade, e uma lista geral, voltada para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá prioritariamente à lista diferenciada. Havendo vagas remanescentes durante o processo classificatório ou ao longo do curso, as convocações serão realizadas a partir da lista geral.

5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o Plano de Aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 5 dias úteis, na Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação (Coexpein) do *Campus Lajes*.

5.5.1. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no <i>campus</i>	1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo: 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria ou disciplina — no IFRN —, a qual está concorrendo	1 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo: 10 pontos)
3	Tempo de docência fora do IFRN	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo: 5 pontos)
4	Atuação com coordenador ou membro de projeto de extensão na modalidade Mulheres Mil	1 (um) ponto para cada projeto (máximo: 10 pontos)
5	Participação como coordenador ou membro de projetos de extensão desenvolvidos no IFRN	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo: 5 pontos)
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2018	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo: 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	1, 3 ou 5, respectivamente (não acumuláveis)
TOTAL		50 pontos

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

6.3.1. participação na elaboração do plano do curso ofertado;

6.3.2. maior idade;

6.3.2. maior tempo de serviço no *campus* (somente para servidores e professores temporários ou substitutos);

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia 21 de outubro de 2024, na [página do Campus Lajes no Portal do IFRN](#).

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas no âmbito da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (Funcern) será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela fundação.

8.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a Funcern.

8.3. Não serão aceitas, para o pagamento da bolsa, contas correntes com limite diário para depósitos ou transferências, nem contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular, e não serão aceitas contas poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16, da Resolução CONSUP/IFRN nº 30/2014.

8.5. A bolsa será paga em parcela única ao final de cada mês. A solicitação de pagamento à Funcern será formalizada pela Coordenação-Geral, após o recebimento dos pedidos de pagamento de todos os *campi*.

8.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente, conforme Art. 8º da Resolução FNDE nº 4/2012.

8.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 minutos, isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. Para profissionais selecionados que não integrem o quadro ativo de servidores do IFRN, incidirão deduções tributárias e sociais sobre a remuneração, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada. Este contrato especificará o prazo de validade e a carga horária total contratada, que servirá de referência para a medição do serviço prestado e o cálculo do imposto de renda.

8.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em anos anteriores e foram excluídos do programa por ausência ou descumprimento de suas atribuições estão impedidos de participar do processo seletivo atual. A mesma restrição aplica-se aos professores que não entregaram os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

8.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus Lajes* até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2024, cuja previsão inicial data de 22 de outubro de 2024, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus*, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16 da Resolução CONSUP/IFRN nº 30/2014, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do programa. No entanto, quando o funcionário estiver em gozo de suas férias regulamentares referentes às atividades vinculadas à instituição, poderá exercer normalmente as atividades relacionadas à Bolsa-Formação.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Para cumprir as funções descritas, é necessário ter disponibilidade correspondente à carga horária assumida, respeitando o que está disposto na Resolução FNDE nº 4/2012 e na Resolução CONSUP/IFRN nº 30/2014, que limitam a atuação como professor ativo a 10 horas semanais e como professor inativo a 16 horas semanais.

10.2. Para efeitos da carga horária regulamentar estabelecida nesta resolução, a carga horária do Pronatec não poderá coincidir com as 26 horas-aula para professores, 30 horas para técnicos-administrativos, ou 40 horas para servidores que ocupam cargos de direção ou funções gratificadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* Lajes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA

Diretor

(Portaria nº 1782/2020 - RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo I — Vagas, Disciplinas e Distribuição Durante o Programa (anexado em 10/10/2024 10:34:16)
- **Anexo #2.** Anexo II — Declaração da Chefia Imediata (anexado em 10/10/2024 10:34:59)
- **Anexo #3.** Anexo III — Declaração do Candidato (anexado em 10/10/2024 10:35:48)
- **Anexo #4.** Anexo IV — Termo de Compromisso (anexado em 10/10/2024 10:36:26)
- **Anexo #5.** Anexo V — Cronograma de Atividades (anexado em 10/10/2024 10:36:58)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A) - CD0003 - DG/LAJ**, em 10/10/2024 10:41:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 779707

Código de Autenticação: 56caa193c3



ANEXO I — VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Língua Portuguesa e Literatura	1	Vespertino	15h	Licenciatura em Letras
Matemática e Noções de Educação Financeira	1	Vespertino	15h	Licenciatura em Matemática ou graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia e áreas afins.
Informática Básica e Cidadania	1	Vespertino	15h	Graduação na área de Informática.
Educação, Trabalho, Gênero, Cidadania, Ética e Direitos da Mulher	1	Vespertino	6h	Licenciatura em Filosofia, Sociologia, História ou Pedagogia ou graduação em Serviço Social ou Direito ou Ciências Humanas.
Qualidade de Vida: Autoestima, noções básicas em saúde, biossegurança, segurança alimentar e nutricional voltada a qualidade vida da mulher.	1	Vespertino	9h	Graduação na área de saúde
Educação Socioambiental e Sustentabilidade	1	Vespertino	6h	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Geografia ou graduação em Engenharia Ambiental e áreas afins.
Ética e Segurança no Trabalho	1	Vespertino	10h	Habilitação técnica ou Superior em Segurança do Trabalho ou ter curso superior que contemple essa disciplina
Introdução à Administração	1	Vespertino	15h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.
Relações Interpessoais e Comportamento Organizacional	1	Vespertino	15h	Graduação em Administração ou curso superior com experiência profissional em Gestão de Pessoas.
Práticas Administrativas	1	Vespertino	15h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.

Comunicação e Redação Empresarial	1	Vespertino	15h	Licenciatura em Língua Portuguesa ou Graduação em Administração e/ou áreas afins.
Vendas e Qualidade no Atendimento	1	Vespertino	15h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.
Noções de Empreendedorismo	1	Vespertino	9h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.

Documento Digitalizado Público

Anexo I — Vagas, Disciplinas e Distribuição Durante o Programa

Assunto: Anexo I — Vagas, Disciplinas e Distribuição Durante o Programa

Assinado por: -

Tipo do Documento: ANEXO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

ANEXO II — DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____,
Matrícula Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil, no âmbito da Bolsa-Formação, e em conformidade com o § 4º do Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e à Resolução CONSUP/IFRN nº 30, de 31 de outubro de 2014, que garantem o não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a função mencionada no horário descrito no quadro abaixo.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
_____ às _____				

Lajes, RN, ____ de _____ de _____

Nome do chefe imediato
Cargo

Documento Digitalizado Público

Anexo II — Declaração da Chefia Imediata

Assunto: Anexo II — Declaração da Chefia Imediata

Assinado por: -

Tipo do Documento: ANEXO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do(a) servidor(a) _____, Matrícula Siape nº _____, com _____ anos de atuação na Instituição e _____ anos no *Campus* Lajes, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de _____, na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil – no âmbito da Bolsa-Formação, em conformidade com o inciso II do Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, declaramos que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a função mencionada no horário descrito no quadro abaixo e que, em observância ao parágrafo 4º do inciso V do Art. 14 da referida Resolução, esta jornada de trabalho não conflita com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho de seu cargo efetivo na Instituição.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
_____ às _____				

Lajes, RN, _____ de _____ de _____

Nome
Assessor de Gestão de Pessoas

Documento Digitalizado Público

Anexo III — Declaração do Candidato

Assunto: Anexo III — Declaração do Candidato

Assinado por: -

Tipo do Documento: ANEXO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

ANEXO IV — TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n° _____, Matrícula SIAPE n° _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital n° 43/2024 – DG/LAJ/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao Campus Lajes do IFRN, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Lajes, RN, ____ de _____ de _____

Nome do candidato

Documento Digitalizado Público

Anexo IV — Termo de Compromisso

Assunto: Anexo IV — Termo de Compromisso

Assinado por: -

Tipo do Documento: ANEXO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

ANEXO V — CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do edital	11/10/2024
Inscrição dos candidatos	11 a 16/10/2024
Resultado	21/10/2024
Convocação dos candidatos selecionados	a partir de 22/10/2024

Documento Digitalizado Público

Anexo V — Cronograma de Atividades

Assunto: Anexo V — Cronograma de Atividades

Assinado por: -

Tipo do Documento: ANEXO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples